CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO - ESTADO DO PARÁ - BRASIL

297

H. Rodrigo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 03/2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

Processo Político-Administrativo nº **03/2020**
Denunciante: **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**
Denunciado: **LAÉRCIO COSTA DE MELO**

ORLANDO GARCIA BRITO, Advogado dativo nomeado nos autos do Processo por Infração Politico-Administrativa nº 03/2020, parar atuar na defesa do Denunciado **LAÉRCIO COSTA DE MELO,** Prefeito Municipal de Santarém Novo, vem, com o devido e habitual respeito, perante Vossa Excelência, informar e requerer o seguinte:

Tomei ciência hoje (13/05/2020), por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, das deliberações dessa douta Comissão Processante, tomadas no sentido de emitir parecer final pela procedência da acusação e de designar o dia 15/05/2020 para realização da sessão de julgamento do Denunciado.

Ocorre, Excelência, que, por razões de tratamento de saúde, não poderei mais atuar como Defensor dativo no processo em referência.

Contudo, sugiro para assumir o encargo o nome do **Dr. MAYCO DA COSTA SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PA com o nº 19.131, e-mail: mayco souzaads@gmail.com, com escritório profissional localizado no Município de Capanema/PA, na Alameda Projetada I, nº 08, bairro EOB.

Outrossim, caso Vossa Excelência acolha minha sugestão, informo que o Dr. **MAYCO DA COSTA SOUZA** já teve acesso ao conteúdo processual até aqui produzido e concordou que este Advogado o indicasse para assumir o encargo de defensor dativo do Denunciado, estando, assim, pronto para assumir a defesa do Denunciado por ocasião da realização da sessão de julgamento que ocorrerá no dia 15/05/2020, às 18:00h, no prédio da Câmara Municipal.

Requeiro, por fim, a exclusão de meu nome como advogado dativo do Denunciado.

São os termos.
P. E. Deferimento.
Santarém Novo/Pa. em 13 de maio de 2020.

ORLANDO GARCIA BRITO
Advogado OAB/PA 21.905